

**Notificação prévia de uma concentração****(Processo COMP/M.5967 — PHL/CSI)****Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/C 236/08)

1. A Comissão recebeu, em 20 de Agosto de 2010, uma notificação de um projecto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, através da qual a empresa Boreas Bidco SpA, (Bidco, Itália), uma empresa criada para fins específicos e controlada em última instância por Permira Holdings Limited (PHL, Guernsey), adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo exclusivo da empresa CSI Compagnia Surgelati Italiana Srl (CSI, Itália), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

- PHL: sociedade *holding* que controla uma série de fundos de capitais de investimento (*private equity*) cuja carteira de empresas inclui actualmente, ente outras, Birds Eye Iglo, que exerce a sua actividade na produção, comercialização e distribuição de produtos alimentares congelados de marca, principalmente através da cadeia de mercearias e sob as suas duas marcas comerciais principais «Birds Eye» e «iglo», na Áustria, Bélgica, Bulgária, França, Alemanha, Hungria, Irlanda, Países Baixos, Portugal, Roménia, Eslováquia, Eslovénia e Reino Unido,
- CSI: produção, comercialização e distribuição na Itália de produtos alimentares congelados das marcas «Findus», «Capitan Findus», «4 Salti in Padella», «That's Amore», «Pat Bon» e «Sofficini».

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento das concentrações comunitárias <sup>(2)</sup>, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência COMP/M.5967 — PHL/CSI, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações comunitárias»).

<sup>(2)</sup> JO C 56 de 5.3.2005, p. 32 («Comunicação relativa ao procedimento simplificado»).